

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE  
Av. 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000 Fone (47) 3387-2464  
Email – [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018**

**Data: 26/11/2018 – segunda-feira**

**Horas: 14:00 horas**

**Local: Sede da Câmara Municipal – Avenida 21 de janeiro, 1777, Centro – Pomerode/SC**

**Tipo: Menor Preço**

A Câmara Municipal de Pomerode, com sede na Avenida 21 de janeiro, 1777, através de seu Presidente, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02, subsidiados pela Lei 8.666/93, bem como a Lei Complementar 123/2007, Licitação na modalidade de PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida 21 de janeiro nº 1777, Centro, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs. A Câmara afixará cópia deste edital no mural e no site [www.cmpomerode.sc.gov.br/licitacoes.php](http://www.cmpomerode.sc.gov.br/licitacoes.php) onde os interessados poderão fazer retirada, bem como, poderá ser solicitado pelo e-mail [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br), informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (47) 3387-2464 (Falar c/ Márcia).

## **1 - DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO**

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos para painel de projeção multimídia com seus componentes, acessórios, serviços de instalação, treinamento e manutenção para o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE, conforme **Termo de Referência** descrito no **ANEXO I** deste instrumento convocatório.
- 1.2- O preço máximo admitido para pagamento do objeto descrito no item anterior é de **R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

## **2 DOS PRAZOS**

2.1 – O equipamento deverá ser instalado, testado e estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Homologação e consequente assinatura do termo de contrato, por conta da empresa vencedora.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, que atendam a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência,

dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 - Em até dois dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de pregão, cabendo à Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2- Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os licitados, por seus representantes legais deverão se apresentar na recepção da Câmara Municipal de Pomerode no dia, horário e local indicados para protocolarem 2 (dois) tipos de invólucros, a saber:

- a) envelope Proposta Comercial: e
- b) envelope Documentos de Habilitação.

5.1.1 - O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser indevassável, hermeticamente fechado, protocolado na recepção da Câmara de Vereadores e entregue ao pregoeiro ou membro da Comissão de Licitação, até a sessão pública de abertura deste certame, e deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Setor de Compras

PROCESSO Nº: 003/2018 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

ABERTURA: DATA: 26/11/2018 – HORA: 14:00

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1.2 - O envelope “HABILITAÇÃO” deverá ser indevassável, hermeticamente fechado, protocolado na recepção da Câmara de Vereadores e entregue ao pregoeiro ou membro da Comissão de Licitação, até a sessão pública de abertura deste certame, e deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Setor de Compras

PROCESSO Nº: 003/2018 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

ABERTURA: DATA: 26/11/2018 – HORA: 14:00

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.1.3 – Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**Obs.: Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em via originalmente emitida, não podendo ser cópia.**

5.1.4 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo o período 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**5.2 – A Câmara Municipal de Pomerode não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não forem entregues no local, data e horário definidos neste edital.**

**5.3 - Não será aceito, a participação de licitada retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.**

5.4 - Além dos envelopes Proposta Comercial e habilitação mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, os interessados ou seus representantes apresentarão, no início da sessão e fora de qualquer envelope, declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, e ATO 307 DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL emitida pela JUNTA COMERCIAL, comprovando que a empresa está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em atendimento à Lei Complementar 123/2007 e, documento de credenciamento que comprove a existência dos poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 6 (seis) deste edital.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços redigidos em língua portuguesa.

5.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.

5.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - Cada licitado poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

6.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitado, em decorrência de tal investidura.

6.2.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

6.3 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitado na fase de lances verbais.

6.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitado.

## **7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste edital e seus anexos, e de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01(uma) via, em idioma e moeda nacional, com identificação do licitado e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal;
- b) O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedindo a indicação por extenso, computando-se todos os custos necessários à realização dos itens compreendidos pelo objeto desta licitação, bem assim todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado;
- c) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- d) Indicar, quando for o caso, outros elementos que venha a esclarecer a proposta, como marca, folders, etc;
- e) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.

- f) Só serão admitidas propostas e lances com no máximo de **02 (duas) casas decimais**.

7.2 - Na proposta, quando for o caso, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e globais por item, prevalecerão às quantidades indicadas no Anexo I, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observados quaisquer correções na discrepância.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

- 8.1 - Como condição para habilitação os licitados deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº 3:

### **8.1.1 – Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda federal ou Certidão Conjunta;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitado;
- e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, conforme Lei 12440/11, relativamente à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Certidão esta que poderá ser adquirida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

### **8.1.2 – Qualificação Técnica:**

- a) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e que estejam legalmente contratados ao quadro funcional, comprovado mediante cópia autenticada da CTPS, em nenhuma hipótese será permitida a terceirização do objeto da presente licitação;
- b) ACT- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitada forneceu e instalou solução de vídeo wall, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes, empresas fictícias e que não contenham os dados de nome, e-mail e telefone de contato do funcionário que assina o atestado ou do órgão emitente.
- c) Declaração do licitado de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, anexo V;

- d) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, anexo VI;
- e) Vistoria para certificar das reais necessidades do sistema, devido as particularidades do ambiente e estrutura em que o mesmo será instalado e principalmente prevenção de problemas que possam surgir durante a execução da instalação e ou futuros. Esta visita deve ser agendada com pessoa responsável indicada pelo órgão com antecedência mínima de 24 horas da data a ser agendada. Serão aceitas visitas e questionamentos até 03 (três) dias uteis anteriores a data prevista para a sessão. Será emitido documento, assinado por representante do órgão e representante legal da proponente identificado por procuração que deve ser fornecida no ato da vistoria junto a identificação funcional do mesmo, para comprovar a vistoria técnica.
- f) documento onde conste a descrição do objeto ofertado em PDF timbrado fornecido pelo fabricante ou PDF com cópia das descrições retiradas do site do fabricante com indicação do endereço eletrônico da fonte de onde foi obtida tais informações no rodapé do documento. Não serão aceitos equipamentos com descrições de marcas e modelos fictícios, com nome de distribuidores, lojas de internet ou até mesmo da proponente.  
Caso representante do órgão julgue necessário, poderá solicitar amostra de um produto específico constante neste edital para certificar que o mesmo atende as funcionalidades técnicas e mecânicas exigidas neste edital.
- g) Diagrama de instalação da solução exigida no edital.

## **9 - DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO.**

- 9.1 - No dia, horário e local designados neste edital, na presença dos representantes, dos licitados e demais interessados que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.2 - Aberta a Sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro o documento de credenciamento **fora** dos envelopes 1 (um) e 2 (dois) e entregarão os envelopes proposta (nº 1) e de habilitação (nº 2).
- 9.3 - Providenciado os credenciamentos o Pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes de proposta de preço e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
  - 9.3.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio.

- 9.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitados classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitado classificado em função da sua proposta escrita ou o seu último lance verbal;
- 9.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitado que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do edital e, constatado o atendimento das exigências fixados no edital o licitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.11.1 – Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo registrado em ata.
- 9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitado desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.12, ou no caso de comparecer somente um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 – Os envelopes de habilitação dos licitados que não tiveram suas propostas classificadas para adjudicação lhes serão devolvidos somente depois de assinado o contrato com os licitados vencedores.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitado poderá manifestar a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A manifestação em interpor recurso suspenderá a sessão, até decisão final daqueles, acaso, interpostos ou até o prazo final para sua apresentação.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitado vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitado vencedor, convocando o mesmo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

## **11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO**

11.1 - Serão desclassificados ou inabilitados os licitados que:

- a) Não atendam as disposições deste edital;
- b) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, cujo valor seja superior ao limite da estabelecido neste edital ou manifestamente inexecutável, que não demonstre sua viabilidade.

## **12 - DOS PAGAMENTOS**

12.1 - O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação do boleto de Pagamento ou via TED/DOC.



12.1.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal a seguir:

<i>DOTAÇÃO UTILIZADA</i>	
<i>CÓDIGO DOTAÇÃO</i>	<i>Descrição</i>
<b>01</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
<b>2001</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
<b>3449000000000000</b>	Aplicações Diretas
<b>1000000</b>	Recursos Ordinários

12.2 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.3 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

12.3.1 - Será admitido aditivo suplementar no contrato firmado em até 25% do valor da proposta vencedora, conforme Lei 8.666/93.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Câmara, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens da Câmara, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Câmara descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

13.4 – Caso a empresa der causa à rescisão sem que aja motivação devidamente aceita pela Câmara pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 - Do licitado vencedor:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

14.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) efetuar o pagamento na data convencionada;
- b) definir locais de entrega ou prestação de serviços;
- c) fiscalizar a execução contratual.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Caso o licitado vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitado, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitado vencedor, inclusive quanto ao preço.

15.2 - O licitado que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.3 - A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua

proposta e aquela que se contratou com outro licitado, prevalecendo o maior valor.

15.4 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 15.3 será aplicada na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;
- c) c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Pomerode.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O edital, planilhas, contrato e toda documentação da licitação são complementares entre si E na sua apresentação devem ser apresentadas na ordem cronológica do EDITAL.

16.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca da Câmara Municipal de Pomerode, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.3 – A Câmara se reserva o direito de:

- a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;
- b) adiar a licitação, mediante publicação prévia.

16.4 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Planilha indicativa do objeto desta licitação
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública.

16.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar

originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

- 16.6 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitado, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- 16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.
- 16.8 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela da Câmara Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02, e Lei 8666/93.

Pomerode, 26 de outubro de 2018

---

José Amarildo da Silva  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Pomerode

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Modalidade: Pregão nº 002/2018

**1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

**1.1. - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1.1. NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS**

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de Legendas Programáveis, o nome e o partido dos 09 (nove) parlamentares, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

**1.2. – PAINEL VIDEO WALL**

**MONITOR PROFISSIONAL LFD PARA VIDEOWALL:**

- Tela de LED ou tecnologia superior;
- Medida diagonal da tela não superior a 141 cm;
- Bordas entre a junção de 02 monitores adjacentes quaisquer de no máximo de 3,5 mm tanto na horizontal quanto na vertical;
- Permitir utilização Horizontal ou Vertical;
- Suportar Resolução mínima de 1920x1080 ou superiores;
- Aspecto de imagem 16:9 ou superior;
- Entradas de vídeo sendo no mínimo: 02 (duas) HDMI com HDCP, 01 (uma) Display Port com HDCP, 01 (uma) DVI-D com HDCP; 01 (uma) VGA, 01 (uma) USB, 01 (uma) Infrared, 01 (uma) Áudio 3,5mm;
- Saídas de vídeo no mínimo: 2 (duas) em Hdmi, DVI ou DP, não sendo necessário serem do mesmo formato;
- Conexões de Controle Externo: RS232 in/out e RJ45 in/out;
- Permitir acesso via controle remoto ao menu e controle de configurações individualmente por monitor;
- Possuir sistema de configurações e controle de cada monitor individualmente via ID;
- Possuir sistema de calibragem RGB proprietário do equipamento, afim de permitir que os monitores tenham uma imagem com coloração uniforme entre eles;
- Contraste mínimo: Típico 1.400:1 Dinâmico 500.000:1;
- MTBF mínimo de 60.000;
- Projetado para operação mínima 24/7;
- Brilho mínimo de 500 cd/m<sup>2</sup>;
- Cor do visor: mínimo de 10bit, 1.06 bilhões de cores;
- Ângulo de visão mínimo de 178°/178°;
- Tempo de resposta máximo: 12ms;
- Consumo máximo: 220W;
- Possuir Alimentação elétrica: 100 a 240VAC 50/60HZ;
- Possuir fonte de alimentação Interna;

- Possuir proteção anti-reflexo
- Possuir tratamento contra retenção de imagens;
- Possuir sensor de temperatura;
- Ser compatível com Vesa máximo 400x400 mm;
- Possui receptor IR integrado e opcional externo;
- Possuir botão físico para acesso ao menu;
- Possuir sistema proprietário para permitir o mais perfeito possível alinhamento dos monitores adjacentes;
- Possuir sistema OPS;
- Função de travamento de botão;

#### **SUPORTE PERSONALIZADO**

- Executado em material alumínio ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura epóxi eletrostática na cor preta;
- Dimensionado para suportar a carga mínima de 35 kg por monitor e seus componentes;
- Suporte a telas LFD LED de 40 a 65 polegadas;
- Pronto para atender as necessidades de fluxo de ar e de refrigeração, bem como as condições de uso intenso do sistema no esquema de 24x7 (24 horas por dia / 7 dias por semana);
- Sistema de ajuste fino, por monitor, tanto de prumo quanto de nível
- Suporte a vesa para fixação de 200x200 até 600x600 mm;
- Vir acompanhado de kit de acessórios de fixação;
- Deve permitir fixação em parede de alvenaria ou estrutura projetada em aço;
- A instalação deverá ser feita de forma que nenhum cabeamento, tanto de vídeo quanto de elétrica, ou estrutura fique exposto e não seja visto por nenhum expectador sentado na plateia e nem por nenhum dos membros da tribuna/bancada.
- O sistema de suporte deve permitir fácil acesso a estrutura de conexões dos monitores.

#### **SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAGEM.**

- Todos os tipos de cabos de vídeo, áudio, rede (CAT6), alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras, conversores, calhas de energia e acessórios de instalação necessários para o pleno atendimento das solicitações deste edital e para a perfeita integração e funcionamento do sistema atingindo os propósitos da Câmara Municipal de Pomerode devem ser fornecidos e contabilizados em seu valor final proposto, não sendo aceito nenhum ônus para o órgão posterior ao certame.
- Os materiais e equipamentos empregados devem ser de boa qualidade, de primeiro uso e em linha de fabricação atual, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.
- Caberá à licitada contratada entregar os sistemas e equipamentos, alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados,

- configurados e 100% operacionais em todas suas funcionalidades previstas no projeto;
- Ter sistema de controle externo conectado de forma que através de um monitor se tenha acesso ao menu e possa ser feita a configuração dos demais monitores do sistema de vídeo wall.

### **1.3. - INSTALAÇÃO**

A contratada deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto, sendo obrigatória a utilização de canaletas.

A contratada deverá realizar todo o serviço inerente a instalação dos equipamentos e infraestrutura, bem como, fornecer todos os materiais, acessórios e componentes de instalação necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado, diagramação técnica, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara de Vereadores de Pomerode.

### **1.4. - GARANTIA**

Para os monitores profissionais, 36 (trinta e seis) meses Brasil fornecida pelo fabricante, demais equipamentos fornecidos 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades e para os serviços 3 (três) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal / fatura.

A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam neste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante ou suas autorizadas. Qualquer tipo de serviço em relação a garantia deve ser realizado por empresa ou profissionais capacitados, tendo vínculo com a licitante e ou indicado por escrito pela mesma ou pelo fabricante.

Todo atendimento deve ser solicitado ao licitante vencedor via e-mail ou telefone indicados no contrato vinculado a este processo licitatório, para que a mesma administre o atendimento.

## **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa licitada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada, própria ou terceirizada, a correr por suas expensas, para atendimento e solução de eventuais problemas funcionais no equipamento.

O prazo de solução do problema não crítico em até 7 (sete) dias úteis e de problemas críticos até 5 (cinco) dias úteis. Salvo quando houver a necessidade de atendimento da rede autorizada do fabricante que envolva troca de peças que serão repostas pelo fabricante.

**ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018

Descrição	Quantidade	Valor R\$	
		Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de LED ou tecnologia superior;</li><li>• Medida diagonal da tela não superior a 141 cm;</li><li>• Bordas entre a junção de 02 monitores adjacentes quaisquer de no máximo de 3,5 mm tanto na horizontal quanto na vertical;</li><li>• Permitir utilização Horizontal ou Vertical;</li><li>• Suportar Resolução mínima de 1920x1080 ou superiores;</li><li>• Aspecto de imagem 16:9 ou superior;</li><li>• Entradas de vídeo sendo no mínimo: 02 (duas) HDMI com HDCP, 01 (uma) Display Port com HDCP, 01 (uma) DVI-D com HDCP; 01 (uma) VGA, 01 (uma) USB, 01 (uma) Infrared, 01 (uma) Áudio 3,5mm;</li><li>• Saídas de vídeo no mínimo: 2 (duas) em Hdmi, DVI ou DP, não sendo necessário serem do mesmo formato;</li><li>• Conexões de Controle Externo: RS232 in/out e RJ45 in/out;</li><li>• Permitir acesso via controle remoto ao menu e controle de configurações</li><li>• individualmente por monitor;</li><li>• Possuir sistema de configurações e controle de cada monitor individualmente via ID;</li><li>• Possuir sistema de calibragem RGB proprietário do equipamento, afim de permitir que os monitores tenham uma imagem com coloração uniforme entre eles;</li><li>• Contraste mínimo: Típico 1.400:1 Dinâmico 500.000:1;</li><li>• MTBF mínimo de 60.000;</li></ul>	05	17.170,00	85.850,00



<ul style="list-style-type: none"><li>• Projetado para operação mínima 24/7;</li><li>• Brilho mínimo de 500 cd/m2;</li><li>• Cor do visor: mínimo de 10bit, 1.06 bilhões de cores;</li><li>• Ângulo de visão mínimo de 178°/178°;</li><li>• Tempo de resposta máximo: 12ms;</li><li>• Consumo máximo: 220W;</li><li>• Possuir Alimentação elétrica: 100 a 240VAC 50/60HZ;</li><li>• Possuir fonte de alimentação Interna;</li><li>• Possuir proteção antirreflexo</li><li>• Possuir tratamento contra retenção de imagens;</li><li>• Possuir sensor de temperatura;</li><li>• Ser compatível com Vesa máximo 400x400 mm;</li><li>• Possui receptor IR integrado e opcional externo;</li><li>• Possuir botão físico para acesso ao menu;</li><li>• Possuir sistema proprietário para permitir o mais perfeito possível alinhamento dos monitores adjacentes;</li><li>• Possuir sistema OPS;</li><li>• Função de travamento de botão;</li></ul> <p><b><u>SUPORTE PERSONALIZADO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executado em material alumínio ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura epóxi eletrostática na cor preta;</li><li>• Dimensionado para suportar a carga mínima de 35 kg por monitor e seus componentes;</li><li>• Suporte a telas LFD LED de 40 a 65 polegadas;</li><li>• Pronto para atender as necessidades de fluxo de ar e de refrigeração, bem como as condições de uso intenso do sistema no esquema de 24x7 (24 horas por dia / 7 dias por semana);</li><li>• Sistema de ajuste fino, por monitor, tanto de prumo quanto de nível</li></ul>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a vesa para fixação de 200x200 até 600x600 mm;</li><li>• Vir acompanhado de kit de acessórios de fixação;</li><li>• Deve permitir fixação em parede de alvenaria ou estrutura projetada em aço;</li><li>• A instalação deverá ser feita de forma que nenhum cabeamento, tanto de vídeo quanto de elétrica, ou estrutura fique exposto e não seja visto por nenhum expectador sentado na plateia e nem por nenhum dos membros da tribuna/bancada.</li><li>• O sistema de suporte deve permitir fácil acesso a estrutura de conexões dos monitores.</li></ul> <p><b><u>SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAGEM.</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os tipos de cabos de vídeo, áudio, rede (CAT6), alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras, conversores, calhas de energia e acessórios de instalação necessários para o pleno atendimento das solicitações deste edital e para a perfeita integração e funcionamento do sistema atingindo os propósitos da Câmara Municipal de Pomerode devem ser fornecidos e contabilizados em seu valor final proposto, não sendo aceito nenhum ônus para o órgão posterior ao certame.</li><li>• Os materiais e equipamentos empregados devem ser de boa qualidade, de primeiro uso e em linha de fabricação atual, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.</li><li>• Caberá à licitada contratada entregar os sistemas e equipamentos, alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e</li></ul>			
--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE**  
Av. 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000 Fone (47) 3387-2464  
Email – [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

interligados, configurados e 100% operacionais em todas suas funcionalidades previstas no projeto; <ul style="list-style-type: none"><li>• Ter sistema de controle externo conectado de forma que através de um monitor se tenha acesso ao menu e possa ser feita a configuração dos demais monitores do sistema de vídeo wall.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>85.850,00</b>

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data

---

Razão Social c/ CNPJ  
Nome e assinatura do representante legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE**  
Av. 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000 Fone (47) 3387-2464  
Email – [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
CONFORME EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados Senhores,  
Declaramos, sob pena da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando, portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

---

Razão Social c/ CNPJ  
Nome e assinatura do representante legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE**  
Av. 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000 Fone (47) 3387-2464  
Email – [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.**

Processo Licitatório nº 003/2018  
Modalidade: Pregão nº: 002/2018

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (...)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

---

Razão Social c/ CNPJ  
Nome e assinatura do representante legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE**  
Av. 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000 Fone (47) 3387-2464  
Email – [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Processo Licitatório nº 003/2018  
Modalidade: Pregão nº: 002/2018

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

---

Razão Social c/ CNPJ  
Nome e assinatura do representante legal

## **MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.895/0001-80, com sede na Avenida 21 de Janeiro, nº 1777 Bairro Centro – Pomerode/SC. representada pelo Exmº Sr. Presidente Vereador \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, através do seu representante legal denominada **CONTRATADA**, observa o Processo Licitatório de nº 003/2018 na modalidade Pregão nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para painel de projeção multimídia com seus componentes, acessórios, serviços de instalação, treinamento e manutenção para o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o material e os serviços constantes na cláusula primeira, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O preço a ser pago à Contratada é de R\$-\_\_\_\_\_, conforme proposta comercial apresentada na adjudicação e homologação da empresa.

3.2 – O preço acordado compreende todos os custos com fornecimento, implantação, treinamento, assistência técnica corretiva, mão de obra especializada, peças e módulos de reposição e garantia integral de funcionamento para toda o plenário da Câmara Municipal de Pomerode.

3.3 – O pagamento será realizado quando da expedição da nota fiscal emitida por via online, e está devidamente atestada pelo setor responsável da contratante.

3.4 – Não será realizado nenhum pagamento em caso do equipamento esteja inoperante por qualquer motivo técnico apresentado.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Anexo I.

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os serviços obedecem as condições contratuais estipuladas.

5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Anexo I.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda se sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação do fornecimento.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante no prazo máximo de 48 horas, após emitido o chamado, bem como a manutenção preventiva e corretiva e atualização do equipamento de software e hardware sempre que necessário ao bom atendimento de sua funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES**

7.1 – A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisões administrativas, amigáveis ou judiciais, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a critério da Administração, estará sujeito o Contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;



- d) Suspensão temporário de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – O instrumento contratual além da assinatura convencional deverá ser disponibilizado uma cópia com assinatura por certificação digital em forma de PDF e remetido por e-mail para [administrativo@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmpomerode.sc.gov.br)

10.3 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 – É eleito o foro da comarca de Pomerode/SC, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capaz.

POMERODE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Pomerode  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora da Licitação  
Contratada

Testemunha  
Nome  
CPF

Testemunha  
Nome  
CPF